



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**EDITAL Nº 10/2022/DGCCSA/IFPE
Programa de Incentivo à Arte e Cultura 2022.2**

O Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), nomeado através da Portaria nº 496/2020/GR/IFPE, publicada no D.O.U. de 05/05/2020, Seção 02, página 20, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução nº 21/2012/CONSUP/IFPE e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFPE e alterações posteriores, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura para o semestre letivo 2022.2 do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Nova Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do *link*:

<https://www.ifpe.edu.br/noticias/ifpe-lanca-nova-politica-de-assistencia-estudantil/resolucao1332022aprovaareformulaodapoliticadeassistenciaestudantildoifpe.pdf>

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. **Entretanto, no que se refere à concessão de auxílio financeiro, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais específicas, os quais serão identificados por meio de análise documental desenvolvida pela comissão.**

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém complementares.

3.2. O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede auxílio financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

3.4. O presente edital abre inscrições para preenchimento de **06 (seis) bolsas a serem distribuídas nas seguintes oficinas:**

- a. **06 (seis) vagas para Oficina de Leitura** a serem oferecidas nos turnos da manhã ou da tarde em horários definidos no item 4.1 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado no *Campus* Cabo de Santo Agostinho (em um dos cursos presenciais: técnicos subsequentes, superiores de tecnologia ou bacharelados);

b) Ter tido reserva de vaga no vestibular de ingresso ao IFPE referente a cotista oriundo de escola pública e renda de até 1,5 salário mínimo por pessoa da família **ou** estudantes atendidos/as atualmente pelos programas ofertados pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do *Campus*, inclusive estudantes que aguardam atendimento através das Listas de Espera;

c) Estar cursando, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

d) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

e) Ter disponibilidade para aulas e reuniões regulares nos dias e horários definidos pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura (**não pode haver choque de horários entre as atividades do NAC e os horários regulares dos cursos técnicos ou superiores**), a saber:

OFICINA DE LEITURA

1. Os encontros serão de natureza presencial e acontecerão nas dependências do *Campus* Cabo de Santo Agostinho;
2. **As oficinas acontecerão nas terças-feiras, no horário das 13h30min às 15h, e, nas sextas-feiras, no horário das 07h45min às 09h15min;**
3. O/A candidato(a) deverá optar pelo horário do contraturno das suas atividades regulares dos cursos técnicos ou superiores.

f) Período: o programa constará de **12 (doze) encontros** a partir do dia **06 de setembro de 2022**, estendendo-se, no máximo, até o dia **06 de janeiro de 2023**.

g) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção-Geral do *Campus*.

4.2. Casos específicos serão analisados pela Comissão que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

4.3. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: MULHERES MIL, PROIFPE/ACESSO, CELLE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

4.4. O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente.

5. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada através de formulário virtual, no link: <https://forms.gle/SMs31NZjkMTVzRBDA>, disponibilizado nas redes sociais do campus Cabo de Santo Agostinho, nos dias: **18/08/2022 (Quinta) a 22/08/2022 (Segunda)**.

5.2. A inscrição apenas poderá ser realizada com a entrega eletrônica da documentação completa, ou seja, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações com documentação incompleta.

5.3. No ato da inscrição o estudante deverá fazer o envio virtual dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição preenchida** (virtualmente);
- b) **Cópia do RG do/a estudante maior de 18 anos ou Registro de Nascimento para os/as menores de 18 anos** (cópia);
- c) **Cópia do CPF do/a estudante**;
- d) **Uma foto 3x4 atual do/a candidato/a**;
- e) **Cópia do comprovante de residência em nome do/a estudante ou em nome de um dos membros da família ou autodeclaração de endereço**.
- f) **Comprovação de vínculo institucional: histórico escolar (emitido pelo Q-acadêmico)**;

5.4. Serão recebidas e analisadas, apenas, as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Ficará reservado à Comissão solicitar, a qualquer momento, outros documentos ou informações (ao estudante) que julgar necessário.

5.6. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, à Comissão.

5.7. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições não submetidas dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 7 deste edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas,

sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 OFICINA DE LEITURA

O processo seletivo consistirá de prova de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

Prova prática: produção escrita de **relato pessoal e escrita de outro gênero textual a ser especificado**, a fim de avaliar as experiências significativas de leitura e escrita de textos diversos, **bem como** o conhecimento do candidato da prática de leitura do texto literário. À prova será atribuída nota de 0 a 10, seguindo os seguintes critérios:

- A. Manutenção da temática.
- B. Adequação ao gênero textual.
- C. Marcas de autoria e originalidade.
- D. Uso das convenções da escrita e gramaticais em atendimento à norma padrão.

6.2. A prova será realizada no dia 29 de agosto de 2022 (Segunda), das 13h às 15h, por meio do Google Formulário a ser encaminhado por e-mail e acessível após homologação das inscrições.

6.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por provas não submetidas dentro do horário estabelecido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O não atendimento a quaisquer uma das etapas do processo seletivo ou o não cumprimento dos horários estabelecidos implicará em eliminação do candidato.

7. DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA/HORA	LOCAL
Publicação do edital	16/08/2022	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Apresentação do edital para a comunidade acadêmica	17/08/2022	Redes Sociais e Ferramentas Digitais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho

Inscrições	18/08/2022 a 22/08/2022	Link: https://forms.gle/SMS31NZjkMTVzRBDA
Divulgação de Inscrições Homologadas	24/08/2022	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Interposição de recursos relativo às inscrições	25/08/2022	nac@cabo.ifpe.edu.br
Análise de recursos / Resultado	26/08/2022	Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura / Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante do <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova Prática - Modalidade Oficina de Leitura	29/08/2022, das 13h às 15h	<i>Google Formulário</i> acessível aos candidatos após homologação das inscrições: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScebuhmRWe2_PQ2t9nYuq8Qwz_Itpb8a8nzz1VVECLx5TmgQ/viewform?usp=pp_url
Divulgação do Resultado Preliminar	30/08/2022	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Interposição de Recursos	31/08/2022	nac@cabo.ifpe.edu.br
Análise de Recursos	01/09/2022	Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura do <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos.	02/09/2022	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Início das Oficinas de Leitura	06/09/2022 09/09/2022	Tarde (Sala B-03) Manhã (Sala B-08)

8. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

8.1. A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

8.2. Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura verifique a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e encaminhar o/a estudante.

8.3 O/A estudante só fará jus ao recebimento da bolsa se tiver frequência de no mínimo 75% das aulas, caso não apresente justificativa das eventuais ausências na forma prevista na organização acadêmica do IFPE.

8.4. É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

8.5. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, através do E-mail - nac@cabo.ifpe.edu.br com a especificação do assunto em letras maiúsculas: **DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA.**

8.6. É reservado à Coordenadoria do Serviço Social (CSESO) a realização de visita domiciliar para fins de complemento de análise, bem como o direito de interrupção e/ou cancelamento do benefício, a qualquer momento, quando constatado e comprovado inveracidade das informações.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar email para nac@cabo.ifpe.edu.br , para abertura de processo.

9.3. Os recursos serão analisados pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

10.1. Este edital contemplará 06 (seis) bolsas destinadas aos/às estudantes do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

10.2. O valor da total da bolsa será dividido em **04 parcelas de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais)** por estudante.

10.3. O programa constará de **12 (doze) encontros** e as parcelas serão pagas a cada 03 (três) encontros efetivamente realizados.

10.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

10.5. Para receber o benefício o/a estudante deverá possuir conta corrente. **Nos casos em que o estudante não possua conta bancária, o recurso (em caso de ser beneficiado) será retirado através de ordem de pagamento no Banco do Brasil, mediante apresentação de seu CPF e RG.**

10.6. Em casos que o/a estudante não o retire, a bolsa no prazo especificado, o pagamento não será mais realizado, voltando o valor disponibilizado para a rubrica da assistência estudantil.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

11.5. Ficará reservado à Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

11.6. Caso um (a) estudante selecionado (a) se afaste do programa, por qualquer que seja o motivo, a vaga no programa e a respectiva bolsa serão destinadas ao (a) candidato (a) com pontuação mais alta na ordem de classificação do processo seletivo e que atenda, igualmente, a todas as exigências contidas no presente edital. Caso este candidato (a) não tenha interesse ou por qualquer motivo não possa ocupar a vaga e receber a bolsa, estas serão destinadas ao (a) candidato (a) cadastrado (a) com pontuação mais elevada imediatamente posterior e assim sucessivamente.

11.7. Caso não haja candidatos remanescentes e no aguardo de eventual abertura de vaga (por conta do afastamento de alguém inscrito no programa), a comissão poderá abrir novo processo seletivo através de edital específico.

11.8. Casos omissos e/ou específicos serão resolvidos pela Direção-Geral, após analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil e ouvido o Núcleo de Arte e Cultura.

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE

MÚCIO SÉVULO FONSECA DE ALMEIDA

Coordenador do Núcleo de Arte e Cultura
Campus Cabo de Santo Agostinho/IFPE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____

_____, CPF/MF _____, RG _____, declaro

sob responsabilidade e penas da lei, que resido no endereço: _____

_____ N°: _____

Complemento (Aptº/ Bloco): _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ Ponto de Referência: _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Estudante ou Responsável Legal

(caso estudante ser menor de idade)